



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 457/78

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná - **FUNDEPAR** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica e Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - **FUNDEPAR**, para a construção de duas salas de aula, localizadas no Alto da Rua XV de Novembro, neste Município.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior a título de complementação dos recursos da **FUNDEPAR**.

Artigo 3º - O Convênio que o Município celebrar com a **FUNDEPAR**, estabelecer que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 1978.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Departamento Jurídico


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal